

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPPEC**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS – CEJURPS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ**  
**CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO E JURISDIÇÃO**

## **A Auditoria de Contas como Parte Processual em Contraditório Simétrico na Jurisdição de Contas**

**Hamilton Hobus Hoemke**

**Itajaí-SC**

**2014**

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPPEC  
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS – CEJURPS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ  
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO E JURISDIÇÃO

## **A Auditoria de Contas como Parte Processual em Contraditório Simétrico na Jurisdição de Contas**

**Hamilton Hobus Hoemke**

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica.

**Orientador: Professor Doutor Luiz Magno Pinto Bastos Júnior**

**Co-orientador: Professor Doutor Pedro Manoel Abreu**

**Itajaí-SC**

**2014**

"No sonho do homem que sonhava,  
o sonhado despertou"  
(Jorge Luis Borges, 1899-1986)

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus;

ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,  
instituição patrocinadora;

aos meus colegas da Consultoria-Geral do TCE/SC;

ao G7 das segundas-feiras: Tramontin, Kliwer,  
Névelis, Reinaldo, Flávia e Roberto;

ao meu Orientador Prof. Dr. Luiz Magno Pinto Bastos Jr.  
e ao meu Co-Orientador Prof. Dr. Pedro Manoel Abreu;

aos demais membros da Banca Examinadora de Dissertação,  
Prof. Dr. Pedro Miranda de Oliveira e Prof. Dr. Marcelo Buzaglo Dantas;

aos meus Professores de Mestrado: Dr. Paulo Márcio da Cruz, Dr. Alexandre  
Moraes da Rosa, Dr. César Luiz Pasold, Dr. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto,  
Dr. André Lipp Pinto Basto Lupi, Dr. José Antônio Savaris, Dr. Álvaro Bravo Sanches e  
Dr. Mário João Ferreira Monte;

aos meus avós Harry Hoemke, Reinhold e Alma Hobus (todos *in memorian*)  
e Wally Hoemke (94 anos);

à meus pais Geraldo Paulo Hoemke (*in memorian*)  
e Cacilda Alma Hobus Hoemke;

à minha esposa Andréa Frazão Duarte Hoemke  
e ao meu filho Henrique Duarte Hoemke;

ao acaso.

## DEDICATÓRIA

Dedico esta obra aos  
auditores de contas.

## **TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí-SC, 08/09/2014.

**Hamilton Hobus Hoemke**

**Mestrando**

A participação no curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica decorre do Termo de Cooperação firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e a Universidade do Vale do Itajaí (Univali) em 2011, e foi patrocinada pelo TCE/SC, por meio do financiamento de 90% das mensalidades e da autorização para a frequência às aulas.

PÁGINA DE APROVAÇÃO

(A SER ENTREGUE PELA SECRETARIA DO PPCJ/UNIVALI)



## ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|                  |                                                                                                                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLT</b>       | Consolidação das Leis Trabalhistas                                                                                                                                          |
| <b>CPC</b>       | Código de Processo Civil                                                                                                                                                    |
| <b>CPP</b>       | Código de Processo Penal                                                                                                                                                    |
| <b>CPPM</b>      | Código de Processo Penal Militar                                                                                                                                            |
| <b>CRFB</b>      | Constituição da República Federativa do Brasil                                                                                                                              |
| <b>EFS</b>       | Entidade Fiscalizadora Superior                                                                                                                                             |
| <b>EURORAI</b>   | Organização Europeia de Instituições Regionais de Controle Externo do Setor Público ( <i>European Organization of Regional External Public Finance Audit Institutions</i> ) |
| <b>INTOSAI</b>   | Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores ( <i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i> )                                       |
| <b>ISSAI</b>     | Normas Profissionais para Entidades Fiscalizadoras Superiores ( <i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i> )                                              |
| <b>LACP</b>      | Lei da Ação Civil Pública                                                                                                                                                   |
| <b>LAP</b>       | Lei da Ação Popular                                                                                                                                                         |
| <b>OISC/CPLP</b> | Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa                                                                             |
| <b>PEC</b>       | Proposta de Emenda Constitucional                                                                                                                                           |
| <b>STF</b>       | Supremo Tribunal Federal                                                                                                                                                    |
| <b>STJ</b>       | Superior Tribunal de Justiça                                                                                                                                                |
| <b>TCE</b>       | Tribunal de Contas do Estado                                                                                                                                                |
| <b>TCU</b>       | Tribunal de Contas da União                                                                                                                                                 |

## SUMÁRIO

|                                                                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>RESUMO.....</b>                                                                                               | <b>14</b> |
| <b>ABSTRACT.....</b>                                                                                             | <b>15</b> |
| <b>RESUMEN .....</b>                                                                                             | <b>16</b> |
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                          | <b>17</b> |
| <b>CAPÍTULO 1 FUNDAMENTOS PARA UMA JURISDIÇÃO DE CONTAS.....</b>                                                 | <b>21</b> |
| <b>1.1 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA NOÇÃO DE ATIVIDADE JURISDICIONAL..</b>                                         | <b>21</b> |
| 1.1.1 DA CLÁSSICA DIVISÃO TRIPARTITE DAS FUNÇÕES ESTATAIS À<br>COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES.....                  | 22        |
| 1.1.2 RELAÇÃO INTRÍNSECA ENTRE DEMOCRACIA E PROCESSO.....                                                        | 29        |
| 1.1.3 CARACTERÍSTICAS DA JURISDIÇÃO CONFORME FAZZALARI .....                                                     | 30        |
| 1.1.3.1 ILÍCITO COMO PRESSUPOSTO.....                                                                            | 34        |
| 1.1.3.2 JULGADOR COMO TERCEIRO À LIDE .....                                                                      | 35        |
| 1.1.3.3 INICIATIVA PROCESSUAL DAS PARTES .....                                                                   | 38        |
| 1.1.3.4 COISA JULGADA.....                                                                                       | 39        |
| <b>1.2 EXISTE UMA JURISDIÇÃO DE CONTAS NO MODELO DE CONTROLE<br/>BRASILEIRO? .....</b>                           | <b>41</b> |
| 1.2.1 MODELOS DE ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES.....                                                        | 41        |
| 1.2.1.1 CONTROLADORIA .....                                                                                      | 43        |
| 1.2.1.2 TRIBUNAL DE CONTAS .....                                                                                 | 45        |
| 1.2.2 FUNÇÕES DE CONTROLE DESENVOLVIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS<br>NO BRASIL: MODELO HÍBRIDO DE CONTROLE ..... | 48        |

|                                                                                                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1.3 OBJEÇÕES DIRIGIDAS CONTRA A IDEIA DE JURISDIÇÃO DE CONTAS.....</b>                                | <b>54</b>  |
| <b>1.4 FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS PARA A DEFESA DA EXISTÊNCIA DE<br/>UMA JURISDIÇÃO DE CONTAS .....</b> | <b>57</b>  |
| <b>1.5 APLICABILIDADE DAS CARACTERÍSTICAS JURISDICIONAIS AOS<br/>PROCESSOS DE JULGAMENTO.....</b>        | <b>65</b>  |
| 1.5.1 DEFINIÇÃO SOBRE O SENTIDO DA EXPRESSÃO “PROCESSOS DE<br>JULGAMENTO” .....                          | 69         |
| 1.5.2 COMPLEXOS DECISÓRIOS NOS PROCESSOS DE JULGAMENTO DE<br>CONTAS... ..                                | 73         |
| 1.5.3 ESPÉCIES DE PROCESSOS DE JULGAMENTO .....                                                          | 75         |
| 1.5.3.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR .....                                                       | 75         |
| 1.5.3.2 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL .....                                                                  | 77         |
| 1.5.3.3 PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE .....                                                 | 78         |
| 1.5.4 CONCLUSÕES PARCIAIS: O PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS COMO<br>JURISDIÇÃO.....                        | 79         |
| <b>CAPÍTULO 2 A IMPORTÂNCIA DA PROVA PARA A DECISÃO EM MATÉRIA DE<br/>CONTAS .....</b>                   | <b>83</b>  |
| <b>2.1 ELEMENTOS DE UMA TEORIA GERAL DA PROVA COMPROMETIDA COM O<br/>REGIME DEMOCRÁTICO .....</b>        | <b>84</b>  |
| 2.1.1 DA PROVA EM GERAL .....                                                                            | 84         |
| 2.1.2 O ASSENTIMENTO COMO ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROVA .....                                              | 90         |
| 2.1.3 A VERDADE COMO PRODUTO DA PROVA .....                                                              | 93         |
| 2.1.4 QUANDO A PROVA É DISPENSADA .....                                                                  | 99         |
| 2.1.5 O CONTRADITÓRIO SOB UMA LEITURA DEMOCRÁTICA.....                                                   | 105        |
| 2.1.6 O JULGADOR E A PROVA.....                                                                          | 106        |
| <b>2.2 PREMISSAS PARA A COMPREENSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COMO<br/>JURISDIÇÃO .....</b>                 | <b>113</b> |

|                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.2.1 ACCOUNTABILITY COMO SIGNIFICANTE DE “CONTAS” .....                                                                      | 114        |
| 2.2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS COMO OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL .....                                                                 | 115        |
| <b>2.3 REGIME JURÍDICO DA PROVA NOS PROCESSOS DE CONTAS .....</b>                                                             | <b>118</b> |
| 2.3.1 ÔNUS DA PROVA NO PROCESSO DE CONTAS .....                                                                               | 122        |
| 2.3.1.1 ÔNUS DA PROVA PELA PARTE QUE ALEGA .....                                                                              | 122        |
| 2.3.1.2 ÔNUS DA PROVA PELO GESTOR .....                                                                                       | 123        |
| 2.3.1.3 ÔNUS DA PROVA PELA AUDITORIA DE CONTAS .....                                                                          | 128        |
| 2.3.1.4 DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA.....                                                                           | 130        |
| 2.3.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIFERENÇA ENTRE A OBRIGAÇÃO DE<br>PRESTAR CONTAS E O ÔNUS DE PROVAR AS CONTAS .....               | 131        |
| 2.3.3 PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA.....                                                                                             | 133        |
| 2.3.4 DIREITO PROCESSUAL DE CONTAS.....                                                                                       | 136        |
| 2.3.4.1 INFLUÊNCIA DO DIREITO PROCESSUAL PENAL .....                                                                          | 140        |
| 2.3.4.2 INFLUÊNCIA DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL .....                                                                          | 141        |
| <b>2.4 O PROCESSO DE CONTAS COMO LOCAL DE JUNÇÃO DE EXPECTATIVAS<br/>PROCESSUAIS .....</b>                                    | <b>144</b> |
| <b>CAPÍTULO 3 AUDITORIA DE CONTAS COMO PARTE NO PROCESSO DE CONTAS<br/>.....</b>                                              | <b>147</b> |
| <b>3.1 POR UMA INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE ADEQUADA DA<br/>CONCENTRAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO TRIBUNAL DE CONTAS .....</b> | <b>147</b> |
| 3.1.1 CONCENTRAÇÃO DE COMPETÊNCIAS .....                                                                                      | 148        |
| 3.1.2 O PROCESSO COMO JOGO .....                                                                                              | 152        |
| 3.1.3 O PROCESSO COMO CONTRADITÓRIO ENTRE PARTES COMO EXIGÊNCIA<br>DEMOCRÁTICA.....                                           | 155        |
| 3.1.4 O PROBLEMA DA LEGITIMAÇÃO ATIVA NO PROCESSO DE CONTAS.....                                                              | 158        |
| <b>3.2 PARTES NO PROCESSO DE CONTAS .....</b>                                                                                 | <b>164</b> |

|                                                                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.2.1 PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DOS SIGNIFICANTES: “AUDITORIA DE CONTAS”<br>E “AUDITOR DE CONTAS” .....        | 165        |
| 3.2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES EM PROCESSO DE CONTAS.....                                                 | 168        |
| 3.2.3 OBJEÇÕES À AUDITORIA DE CONTAS COMO PARTE .....                                                     | 170        |
| 3.2.3.1 AUSÊNCIA DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA MEDIANTE A<br>SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA AO JULGADOR.....     | 170        |
| 3.2.3.2 O JULGADOR COM FUNÇÃO DE PROPOSIÇÃO .....                                                         | 172        |
| 3.2.4 AUDITORIA DE CONTAS EM OUTROS PAÍSES .....                                                          | 174        |
| 3.2.5 AUDITORIA DE CONTAS NO BRASIL .....                                                                 | 177        |
| 3.2.6 LINHAS GERAIS PROPOSITIVAS PARA UM PROCESSO DE CONTAS<br>DEMOCRÁTICO E NOVOS CAMPOS DE ESTUDO ..... | 186        |
| <b>CONCLUSÃO .....</b>                                                                                    | <b>188</b> |
| <b>REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS .....</b>                                                                | <b>194</b> |

## RESUMO

A presente Dissertação está inserida na linha de pesquisa Direito e Jurisdição e procura defender que a auditoria de contas, órgão incumbido da competência de realização das auditorias e inspeções, disposta no art. 71, IV, da CRFB, é parte no processo de contas. A esta conclusão se chega partindo-se das disposições constitucionais que obrigam o tribunal de contas a observar as normas de processo e as garantias processuais das partes (art. 73 *in fine* c/c art. 96, I, "a", CRFB), bem como, das seguintes premissas: (a) existência de processo de contas; (b) a decisão no processo que leve em consideração as alegações e provas apresentadas pelos opositores; (c) os opositores participam do processo em contraditório simétrico; (d) a participação em contraditório simétrico é intermediada pelo julgador; (e) existência de uma jurisdição de contas, que não exclui do Poder Judiciário a apreciação de lesão ou ameaça a direito (art. 5º, XXXV, CRFB); (f) a jurisdição de contas é própria do modelo de entidade fiscalizadora superior adotado pelo Brasil, que é o tribunal de contas; e (g) a caracterização, tanto do modelo tribunal de contas quanto da jurisdição, se faz de maneira mais proeminente pela competência de julgamento, que no Brasil, consta do art. 71, II, CRFB.

**Palavras-chave:** Tribunal de Contas. Jurisdição. Provas. Partes. Auditoria de Contas.

## ABSTRACT

This Dissertation is inserted into the search line Law and Jurisdiction seeks to defend the audit of accounts, responsible body under the competence of conducting audits and inspections, arranged in article 71, IV, of CRFB, is part of the account process. That conclusion is reached starting with the constitutional provisions requiring the court of auditors to observe the rules of process and process guarantees of the parties (article 73 *in fine* c / c article 96, I, "a", CRFB) as well, the following premises: (a) the existence of account process; (b) the decision in the process that takes into consideration the allegations and evidence presented by opponents; (c) the opponents of the process involved in symmetrical contradictory; (d) participation in symmetrical contradictory is mediated by the judge; (e) existence of jurisdiction of accounts that does not exclude appreciation of the Judicial Branch of injury or threat to a right (article 5, XXXV, CRFB.); (f) the jurisdiction accounts of the Supreme Audit Institution, that is the model adopted in Brazil, which is the court of accounts; and (g) the characterization of both the model of Court of Auditors and the jurisdiction, it makes most prominently by jurisdiction of judgment that in Brazil is given in article 71, II, CRFB.

**Keywords:** Court of Auditors. Jurisdiction. Evidence. Parts. Audit of Accounts.

## RESUMEN

Esta tesis se inserta en la línea de búsqueda de Derecho y Jurisdicción, y busca defender la auditoría de cuentas, organismo encargado de la competencia de la realización de auditorías e inspecciones, dispuestos en el artículo 71, IV, de CRFB, es parte del proceso de cuentas. Esa conclusión se empieza con las disposiciones constitucionales que obligan al tribunal de cuentas de observar las reglas de proceso y de las garantías de proceso de las partes (artículo 73 *in fine* c/c artículo 96, I, "a", CRFB), así como las siguientes premisas: (a) la existencia de proceso de cuentas; (b) la decisión en el proceso que lleve en cuenta las alegaciones y las pruebas presentadas por los opositores; (c) los opositores del proceso involucrado en la simétrica contradictoria; (d) la participación en simétrica contradictoria está mediada por el juez; (e) la existencia de la jurisdicción de cuentas que no excluye la apreciación del Poder Judicial de la lesión o amenaza a derecho (artículo 5, XXXV, CRFB.); (f) la jurisdicción de cuentas es propia del modelo de Entidad Fiscalizadora Superior que es adoptado en Brasil, que es el tribunal de cuentas; y (g) la caracterización de ambos el modelo de Tribunal de Cuentas y de la jurisdicción, se hace más prominente en la jurisdicción de juicio, que en Brasil se da en el artículo 71, II, CRFB.

**Palabras clave:** Tribunal de Cuentas. Jurisdicción. Prueba. Partes. Auditoría de Cuentas.



## INTRODUÇÃO

É comum encontrar leituras que defendam a qualificação de jurisdição ao contencioso de contas brasileiro. A maior parte destes autores defende a natureza jurisdicional destes julgamentos como forma de delimitar sua autonomia tanto em relação à administração/legislativo, quanto em relação ao próprio Poder Judiciário. No entanto, poucos estudos têm se dedicado à discussão qualitativa sobre as consequências que essa qualificação impõe para os papéis institucionais desempenhados pelos diferentes atores (sujeitos e partes) na jurisdição de contas e sobre a necessidade de que o processo de contas seja compreendido a partir de uma perspectiva democrática.

Objetivo do trabalho é identificar a parte autora no processo de contas, sendo considerada condição necessária (a) ao exercício do contraditório; (b) à produção probatória; e (c) à legitimidade da decisão; configurando esse conjunto de características como invocadores de uma autêntica jurisdição de contas, resultando na irradiação de elementos jurisdicionais ao processo de contas. Visa também estudar o estatuto jurídico da função sancionadora do tribunal de contas.

O processo de contas é analisado sob uma perspectiva democrática e jurisdicional, o que exige que lhe impõe seja que a instrução probatória se opere sob o crivo do contrário e a necessidade de diferenciação dos papéis institucionais jogados pela auditoria de contas (compreendida como autêntica parte processual que instaura e impulsiona o processo de produção probatória) e pelos ministros e conselheiros (compreendidos como instância julgadora que deve presidir a instrução e posicionar-se em relação imparcial e equidistante das partes processuais). Desta forma, conclui-se

que ao defender a natureza jurisdicional do contencioso de contas o processo instaurado seja constituído através de relação triangular.

A teoria de base utilizada neste trabalho é a obra de Elio Fazzalari, em especial sua compreensão de jurisdição com foco no processo, ou seja, por meio dos estudos sobre o processo é que se pode chegar a uma conclusão sobre a incidência da jurisdição. Essa abordagem difere, em especial, daquela que estuda a jurisdição com foco no Poder Judiciário, trazendo para o conceito de jurisdição as características deste órgão. A abordagem de Fazzalari diferencia-se justamente por abordar o conceito de jurisdição a partir das características do processo.

Traz-se uma abordagem descritiva e ao mesmo tempo crítica que suscita o entrecruzamento de diferentes posturas teóricas que tentam qualificar a natureza dos julgamentos proferidos pelos Tribunais de contas, em especial, que refletem sobre como devem ser conduzidos os processos de contas. Em algumas passagens, a sequência de citações ou referências a autores é propositalmente extensa, permitindo aos interessados na ampliação ou aprofundamento dos temas, a apresentação de uma variedade de fontes e perspectivas teóricas.

Trabalhou-se, preferencialmente com o método hipotético-dedutivo, partindo-se do conceito processual de jurisdição aplicado ao processo de contas, inferindo-se pela necessidade de contraditório na produção probatória e concluindo pela possibilidade de que a auditoria de contas deva ser reconhecida como autêntica parte-autora no processo de contas. Em algumas passagens, utiliza-se o método indutivo, tal como ocorre no capítulo III ao se abordar a auditoria de contas em outros países e no Brasil, mas apenas como reforço de circularidade lógica ao método central utilizado.

O procedimento é o monográfico e a pesquisa, bibliográfica e documental.

A abordagem que se fez no presente trabalho é sobre o tribunal de contas e os processos que nele tramitam, em especial, naquele que a jurisdição fica mais facilmente identificada, que é o processo de julgamento de contas (art. 71, II, CRFB). A

escolha do tema a respeito de provas deu-se em razão da escassa normatização sobre o assunto e, em contrapartida, a necessidade surgida pela experiência, de aprimoramento da compreensão sobre os parâmetros a serem utilizados na instrução probatória destes processos de contas. Por fim, a identificação da parte autora no processo de contas, seguindo a mesma lógica das provas, foi instigada pela menção distorcida que se fez dela na legislação, doutrina e jurisprudência. Procurou-se, portanto, explorar os limites do discurso sobre a parte autora, a fim de identificá-la e trazê-la à tona da discussão.

O trabalho desenvolve-se sob a ótica da democracia e aplicação das normas constitucionais do contraditório (art. 5º, inc. LV da CRFB) e das garantias processuais das partes (art. 73 *in fine* c/c art. 96, I, a da CRFB) aplicados aos processos de contas.

No capítulo I, procura-se explorar a clássica divisão tripartite das funções estatais, bem como, sua evolução doutrinária para um modelo colaborativo e de reconhecimento de outras funções além daqueles exercidas de forma típica pela tríade dos órgãos constitucionais (Executivo, Legislativo e Judiciário). A relação entre democracia e processo se dá pela efetiva participação dos interessados ligados por uma situação jurídica. É a partir da identificação do fenômeno processual que se extrai o conceito de jurisdição, construído a partir dos seguintes elementos constitutivos: ilícito como pressuposto, julgador como terceiro à lide, iniciativa processual das partes e coisa julgada.

A partir de estudos sobre os dois sistemas internacionais de controle externo, representados pelos modelos de controladoria e tribunal de contas, é possível identificar parcela da função jurisdicional somente no tribunal de contas, enquanto que o modelo de controladoria aproximar-se-ia da função administrativa, justamente por faltar-lhe a competência de julgamento. Também será apresentada a idéia de complexos decisórios como fases do processo de contas nos quais faz incidir um sistema ou outro, dependendo do caminho a ser seguido. Por fim, será analisado o conceito de jurisdição nos processos de contas, a fim de verificar se estes poderão ser

legitimamente reconhecidos como aptos a produzir jurisdição, ou o que lhes faltaria para alcançá-la.

No capítulo II serão apresentados estudos sobre a prova, em especial o que leva o julgador a considerar algo uma prova. Que influências o levam a afirmar que tal fato está provado; enquanto outro julgador, analisando o mesmo material probatório afirma que não está provado. Que mecanismos poderão ser levados em consideração para controlar a incidência de fatores alheios ao processo na tomada de decisão. Será abordada a diferença entre verdade real e verdade processual, quando se fará a opção justificada por uma delas. Após essa abordagem geral sobre a prova, adentrar-se-á nos aspectos processuais envolvendo a análise das contas públicas, com destaque para o ônus probatório, a presunção de inocência, a obrigação de prestar contas, bem como, a incidência do direito processual penal e civil.

Por fim, no capítulo III, o personagem principal é o órgão incumbido da fiscalização das contas públicas. Qual o seu papel no processo de contas? Quais teorias sustentam sua posição? Nesse compasso, será apresentada uma proposta de denominação para o órgão e para o cargo, bem como, uma descrição, do que foi um trabalho de garimpagem na doutrina internacional, e na doutrina, legislação e jurisprudência brasileira, sobre a posição desse órgão no processo de contas.

Os estudos empreendidos para a consecução desse trabalho abrangeram diversas áreas do conhecimento relacionadas às atividades empreendidas pelo tribunal de contas, de forma que poderão ser adiante analisados e testados e, se assim for o desejo, melhor exploradas em outros trabalhos.